

00027



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 04/02/2013	MEDIDA PROVISÓRIA N° 597/2012
--------------------	-------------------------------

TIPO

SUPRESSIVA AGLUTINATIVA SUBSTITUTIVA MODIFICATIVA ADITIVA

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN	PCdoB	AM	1/1

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
 Recebido em 01/02/2013 às 15:15
 Matr.: 257313
 Autent. D

Acrescente-se o § 4º ao Art. 2º, da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2000, constante da Medida Provisória 597 de 26 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:

“§ 4º Não fica vedada a existência de diferenciações na participação nos lucros e resultados da empresa de acordo com a função, cargo, tempo de serviço, metas atingidas dentro outros critérios técnicos e objetivos, desde que previamente acordado entre as partes;”

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo assegurar e ampliar os direitos do trabalhador brasileiro ao recebimento de participação nos lucros e resultados – PLR das empresas em que laboram, sendo este um dos meios mais eficazes de distribuição de renda entre os trabalhadores que tanto lutaram pelos índices alcançados pela empresa.

Sala Comissão, de fevereiro de 2013


Senadora Vanessa Grazziotin

05/02/2013
DATA

ASSINATURA